



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

PORTARIA Nº 03/2010

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté, no uso de suas atribuições legais previstas na constituição da República Federativa do Brasil, constituição do Estado de Minas Gerais e especialmente na Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO solicitação do Chefe de Gabinete para concessão de gratificação aos servidores que especifica;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 08/95 prevê a possibilidade de se conceder a referida gratificação, bem como parecer jurídico;

CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Gabinete dá conta que os servidores exercem funções além daquelas previstas em seus cargos;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida gratificação aos servidores por integrarem Comissão no serviço público nos seguintes percentuais

Carlos Rodrigues Pinto - 30% (Trinta por Cento)

Imaculada Conceição da Silva - 40% (Quarenta por Cento)

Júlio Cesar da Costa - 20% (Vinte por Cento)

Otacílio Rios de Andrade - 20% (Vinte por Cento)

Raimundo Eustáquio Ferreira - 20% (Vinte por Cento)

Art. 2º- A gratificação incide sobre o vencimento básico do servidor, não se refletindo nos adicionais, férias e 13º Salário.

Art. 3º- O direito à gratificação cessará com o desligamento do servidor da Comissão.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cedro do Abaeté - MG, 04 de Janeiro de 2010.

Hilário Darck dos Reis
Prefeito Municipal